



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DO PROJETO DE LEI Nº 30/2025

Pretende a nobre Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira, através da Emenda Modificativa de nº 01, modificar o art. 1º do Projeto de Lei de nº 30/2025, dispõe sobre a criação do Banco Comunitário de Cadeira de Rodas, a fim de contemplar pessoas com locomoção reduzida e ou acamadas no âmbito do Município de Caçapava/SP, e dá outras providências.

Ai. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade da propositura.

Nesse sentido, s.m.j, divergindo do referido parecer da Procuradora da Casa, entendo que a propositura reúne condições para prosseguir.

Sendo assim, sou do parecer que a propositura é **legal e constitucional**.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, sou do parecer de que o projeto vá a sanção e promulgação, de acordo com a redação original.

Quanto ao mérito reservo o direito de manifestar em tribuna se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2025.

Bruno Henrique Silva – PL
Membro e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL
Presidente

Adilson Henrique França – PL
Vice-Presidente

